



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO N.º 014 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**ÉCIO CARVALHO REZENDE**, Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que introduziu os artigos 15-A, 15-B e 15-C à Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e fixou o piso salarial nacional dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** que o artigo 15-C, da Lei Federal nº 7.498/86, introduzido pela Lei Federal nº 14.434/2022, fixou o piso salarial nacional dos Enfermeiros, e os incisos I e II do parágrafo único do mesmo dispositivo fixou em 70% do valor o piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem, e em 50% do valor o piso salarial nacional dos Auxiliares de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar imediato cumprimento à Legislação Nacional em referência, e assegurar aos servidores públicos municipais títulos dos empregos públicos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, o recebimento do piso salarial nacional fixado a partir de agora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município, titulares de cargos públicos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e que recebem salário base inferior ao piso salarial nacional fixado pelo artigo 15-C, da Lei Federal n. 7.498/86, introduzido pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, o direito à complementação salarial até o limite dos valores dos pisos nacionais fixados, conforme segue:

I – Aos profissionais Enfermeiros, piso salarial no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para 44h semanais;

II – Aos profissionais Técnicos de Enfermagem, piso salarial de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte reais) para 44h semanais; e,

III – Aos profissionais Auxiliares de Enfermagem, piso salarial de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) para 44h semanais.

Parágrafo único: O valor do piso salarial da classe será pago proporcionalmente aos profissionais de acordo com a carga horária fixada em lei.

**Art. 2º.** As despesas advindas da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 058/2023.

Luminárias, 27 de fevereiro de 2024.

  
ÉCIO CARVALHO REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIFICO QUE:**

**FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA DE  
LUMINÁRIAS - MG**

EM 27 fevereiro 2024

**É VERDADE E DOU FÉ**

